



**DELIBERAÇÕES TOMADAS
PLENÁRIO DE 04-04-2017**

Nota Informativa



Na Sessão Plenária de 04-04-2017 estiveram presentes:

PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar.

VICE-PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado.

VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Dr. José Alexandre de Sousa Machado; Professor Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa.

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe; Prof^a. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria.

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS - Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa; Juíza de Direito Dra. Ana Rita Varela Loja.

JUIZ SECRETÁRIO- Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.

FUNCIÓNÁRIOS -Júlio Alberto Serras da Silva; José António Carvalho Martins.

Na Sessão Plenária de 04-04-2017, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

1) Foi deliberado aprovar delegação de competências do Plenário no Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar, sobre matérias respeitantes aos Magistrados Judiciais e Tribunais Judiciais de primeira instância, nos seguintes termos:

«Ao abrigo do disposto no art. 158.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera:

1. Delegar, nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, no Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Silva Henriques Gaspar, com a faculdade de subdelegar no Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, e sem prejuízo das delegações e subdelegações de poderes que ainda se mantenham em vigor na presente data, os poderes legalmente atribuídos ao Conselho Superior da Magistratura para decidir sobre as seguintes matérias respeitantes aos Magistrados Judiciais e Tribunais Judiciais de Primeira Instância:

a) Exercício de funções de juízes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafecção de juízes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca e afecção de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular;

b) Gestão das bolsas do quadro complementar de magistrados;

c) Afecção de juízes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição

dos actos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;

d) Designação dos juízes necessários à constituição do tribunal colectivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juízes privativos e substituição de juízes de direito, nas respectivas faltas e impedimentos;

e) Aprovação dos mapas de turnos e de férias dos juízes.

2. Atribuir efeitos imediatos à presente delegação.

3. Ratificar todas as decisões tomadas nas referidas matérias até à presente data pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Silva Henriques Gaspar, e pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado».

2) Foi deliberado ao abrigo do disposto no parágrafo 2.º do ponto 15) do Aviso de Abertura do 15.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, publicado no D.R. nº 209 de 31.10.2016, prorrogar por mais 30 (trinta dias) úteis, contados a partir de 1 de Abril de 2017, o prazo previsto no mencionado ponto 15).

3) Foi deliberado tomar conhecimento de Acórdão remetido pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e considerar nada haver a determinar no âmbito das competências deste Conselho.

4) Foi deliberado aderir à declaração da ENCJ/RECJ sobre os 60 anos do Tratado de Roma e secundar com a seguinte declaração:

«Tendo tomado conhecimento da declaração do Comité Executivo da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça por ocasião do 60.º Aniversário do Tratado de Roma, o Conselho Superior da Magistratura de Portugal associa-se àquela Declaração reafirmando os valores do Estado de Direito Democrático, fundamento do respeito pelos Direitos, Liberdades e Garantias dos Homens e Mulheres da Europa e da Paz entre os Povos.

O Conselho Superior da Magistratura de Portugal que reuniu pela primeira vez em 23 de Março de 1977, após a sua instituição pela Constituição da República de 1976 como órgão constitucional de gestão da magistratura judicial e de garantia da independência do poder judicial, celebra este ano o seu 40.º Aniversário.

O respeito pelo primado do Direito e a instituição e defesa de tribunais independentes e imparciais tem sido o caminho trilhado pelo CSM nestes 40 Anos de regime democrático, sendo mister sublinhar o papel relevante desempenhado pela Rede Europeia dos Conselhos de Justiça no desenvolvimento dos sistemas judiciários da Europa».

5) Apreciado o expediente referente à renovação das comissões de Serviço de Juízes Presidentes das Comarcas, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Vice-Presidente, que informou os Exmos. Srs. Conselheiros no sentido de que, em seu entender, o desempenho dos Exmos. Srs. Juízes Presidentes tem sido de grande valor para o sistema de Justiça, tendo em conta que foram nomeados para o cargo num momento inicial de implementação da nova reforma judiciária, com todas as vicissitudes inerentes a tal implementação, que souberam superar com êxito, tendo entretanto consolidado competências de gestão quotidianamente exercitadas, em conformidade com as orientações estabelecidas por este Conselho, permitindo assim formular um juízo muito positivo sobre a actuação dos poderes de gestão nas comarcas em questão e, bem assim,

sobre o cumprimento dos objectivos traçados para cada uma delas, tudo a confluir na estabilização do Sistema de Justiça e no fortalecimento dos próprios órgãos de gestão das comarcas, razões pelas quais, atenta também a convergente manifestação de vontade dos visados, apresenta ao Plenário a proposta de renovação das comissões de serviço dos Exmos. Senhores Juízes Presidentes escolhidos para o desempenho de funções nas comarcas dos Açores, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Lisboa-Norte, Lisboa-Oeste, Madeira, Porto, Porto-Este, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

Semelhante juízo foi formulado pelos demais Exmos. Senhores Conselheiros, tendo o Conselho Plenário deliberado, por unanimidade, renovar a comissão de serviço dos seguintes Juízes Presidentes, nos termos do artigo 93.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016 de 22.12.2016, por igual período de três anos, atenta a avaliação favorável deste Conselho Superior da Magistratura, depois de ter sido ponderado o exercício dos poderes de gestão e os resultados obtidos em cada comarca:

Açores - Juiz de Direito, Dr. José Francisco Moreira das Neves;

Aveiro - Juiz Desembargador, Dr. Paulo Neto da Silveira Brandão;

Beja - Juiz Desembargador, Dr. José António Penetra Lúcio;

Braga - Juiz de Direito, Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira;

Bragança - Juiz de Direito, Dr. Fernando Manuel Vilares Ferreira;

Castelo Branco - Juiz Desembargador, Dr. José Avelino da Encarnação Gonçalves;

Coimbra - Juíza de Direito, Dra. Isabel Maria Afonso Matos Namora;

Évora - Juiz Desembargador, Dr. Edgar Gouveia Valente;

Faro - Juiz Desembargador, Dr. Sénio Manuel dos Reis Alves;

Guarda - Juíza de Direito, Dra. Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné;



Lisboa - Juíza Desembargadora, Dra. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida;

Lisboa-Norte - Juíza de Direito, Dra. Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes;

Lisboa-Oeste - Juíza de Direito, Dra. Rosa Maria Colchete de Vasconcelos;

Madeira - Juiz Desembargador, Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira;

Porto - Juiz de Direito, Dr. José António Rodrigues da Cunha;

Porto-Este - Juíza de Direito, Dra. Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves;

Setúbal - Juiz Desembargador, Dr. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira;

Viana do Castelo - Juiz Desembargador, Dr. José Júlio da Cunha Amorim Pinto;

Vila Real - Juiz de Direito, Dr. Álvaro Monteiro;

Viseu - Juíza Desembargadora, Dra. Maria José Monteiro Guerra.

Não foi renovada a comissão de serviço da Exma. Senhora Presidente da Comarca de Leiria, uma vez que a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa manifestou a sua vontade expressa de não renovação da mencionada comissão de serviço.

6) Foi deliberado ratificar despacho do Vice-Presidente deste Conselho Superior da Magistratura, que concordou com o teor da proposta de Exma. Sra. Inspectora Judicial e determinou a conversão de processo de inquérito em processo disciplinar a Exma. Sra. Juíza de Direito.

7) Foi deliberado ratificar despacho do Vice-Presidente deste Conselho Superior da Magistratura, que concordou com o teor da proposta de



Exmo. Sr. Inspector Judicial e determinou a conversão de processo de inquérito em processo disciplinar a Exma. Sra. Juíza de Direito.

8) Foi deliberado ratificar despacho do Vice-Presidente deste Conselho, que deferiu prorrogação do prazo, por mais um mês, a Exma. Sra. Juíza Desembargadora, para cumprir com a condição da suspensão de execução da pena que lhe foi aplicada.

9) Foi deliberado ratificar despacho do Vice-Presidente deste Conselho, que concordou com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Vogal do Distrito Judicial de Évora, Dr. Rodolfo Serpa relativamente a distribuição de serviço quanto ao Tribunal Judicial da Comarca de Faro – Juízo Criminal de Loulé.

10) Foi deliberado ratificar o despacho do Vice-Presidente deste Conselho, que autorizou a renovação da comissão de serviço como assessora do gabinete do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Bárbara dos Remédios Sereno de Matos Churro.

11) Foi deliberado ratificar despacho do Vice-Presidente deste Conselho, que concordou com o teor da proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial Extraordinário e determinou a conversão de processo de inquérito em processo disciplinar a Exma. Sra. Juíza Desembargadora.

12) Foi deliberado aplicar a Exma. Sra. Juíza de Direito, pela prática de uma infracção disciplinar de execução prolongada, consubstanciada na violação dos deveres funcionais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punível nos termos da conjugação dos artigos 73º, nºs 1, 2, alíneas a) e e), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” dos 32º e 131º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a pena de 10 (dez) dias de multa.

13) Foi deliberado indeferir pedido de revisão de pena disciplinar.

14) Foi deliberado tomar conhecimento de parecer elaborado pelo GAVPM (Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros) sobre decisão disciplinar de arquivamento.

15) Foi deliberado concordar com Parecer elaborado pelo GAVPM sobre a compatibilidade das funções de Juiz de Direito com a criação de obras artísticas e circular pelos Exmos. Srs. Juízes, o seguinte texto a respeito desta temática:

«A) A criação de obras artísticas, em tempo de lazer, não constitui o exercício de actividade profissional, violadora do dever de exclusividade atribuído aos magistrados judiciais;

B) Sendo actividade autorizada, também será lícito o exercício dos poderes de exibição pública, singular ou colectivamente e em Portugal ou no estrangeiro, das obras artísticas realizadas e a respectiva venda a terceiros bem como a adopção e registo de um nome de autor para assinar as mesmas».

16) Foi deliberado nomear o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria penal.

17) Foi deliberado tomar conhecimento do Parecer elaborado pelo GAVPM relativamente a exposição apresentada por Exmo. Sr. Juiz Jubilado e arquivar o presente expediente, por não haver qualquer fundamento para o prosseguimento do procedimento.

18) Foi deliberado aprovar a candidatura do Conselho Superior da Magistratura para integrar o Comité Executivo da Rede Europeia de Conselhos de Justiça, para o mandato de Junho de 2017 a Junho 2019 (ponto 4. do memorando da Ex.ma Chefe de Gabinete e informação do Ex.mo Adjunto Dr. Ruben Juvandes), delegando no Exmo. Sr. Vice-Presidente a escolha do representante, bem como, a formulação de propostas de datas para a realização da Assembleia Geral da Rede, em Lisboa, em 2018.

19) Foi deliberado aprovar a proposta relativa aos Critérios de Preferências referentes ao Movimento Judicial Ordinário de 2017, bem como, na divulgação do seu teor aos Exmos. Magistrados Judiciais, proposta que é do seguinte teor:

«O Conselho Superior da Magistratura, no exercício das suas competências de gestão e com vista à adequada preparação do Movimento Judicial Ordinário a efetuar, na primeira instância, em 2017, e após discussão e deliberação em Plenário, aprovou os seguintes regras interpretativas do

exercício da preferência concedida no artigo 11.º do decreto-lei n.º 86/2016 de 27/12:

*

-Os juízes colocados como efetivos em lugares extintos das instâncias centrais de família e menores que detenham os requisitos legalmente exigidos no artigo 183.e, n.º 1 da LOSJ, têm:

-Preferência (1.º nível) nos juízos de família e menores que detenham competência territorial nos municípios abrangidos pela competência territorial dos juízos onde ocorreram extinções de lugares;

-Preferência (2.º nível) em qualquer instância central das comarcas da área de competência territorial do tribunal da Relação onde ocorreu a correspondente extinção de lugares;

-a preferência de segundo nível exercer-se-á igualmente relativamente às vagas de efetivo, sem lugar, das instâncias centrais, que venham a ser criadas acima do mínimo legal previsto para cada comarca no mapa III anexo ao regulamento da LOSJ.

*

-Os juízes colocados como efetivos em lugares extintos das instâncias locais e que detenham os requisitos legalmente exigidos no artigo 183.º, n.º 2, da LOSJ, têm:

-Preferência (1.º nível) nos juízos locais, com idêntica competência material, que detenham competência territorial nos municípios abrangidos pela competência territorial dos juízos onde ocorreram extinções de lugares;

-Preferência (2.º nível) nos juízos locais das comarcas da área de competência territorial do tribunal da Relação onde ocorreu a correspondente extinção de lugares;

A preferência de segundo nível exercer-se-á igualmente relativamente às vagas de efetivo, sem lugar, nas instâncias locais, que venham a ser criadas acima do mínimo legal previsto para cada comarca no mapa III anexo ao regulamento da LOSJ.

*

A não apresentação de requerimento para movimento com o exercício da preferência de primeiro grau, prevista nas n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º o Decreto-lei n.º 86/2016 de 27/12, preclui o direito ao exercício da preferência de segundo grau;

Só pode ser exercida a preferência de segundo grau, prevista nos n.ºs 2 e 4 do artigo 11.º, Decreto-lei n.º 86/2016 de 27/12, não se obtendo colocação após o exercício da preferência prevista nos n.ºs 1 e 3 do mesmo preceito.

Apenas podem exercer a preferência os juizes colocados nos lugares de juiz que são extintos em consequência da alteração ao mapa.

As preferências de provimento apenas abrangem os juizes que, no primeiro provimento de lugares e à data que venha a ser considerada pelo Plenário do CSM, detenham os requisitos legalmente exigidos e previstos no artigo 183.º da LOSJ.

A data para aferição dos requisitos necessários ao exercício da preferência é fixada no aviso de abertura do movimento judicial.

No caso de dois ou mais juizes se encontrarem em situação de igualdade na preferência, operam os critérios consignados no n.º 9 do artigo 175.º e no n.º 3 do artigo 183.º da LOSJ, funcionando como fatores atendíveis na colocação, por ordem decrescente de preferência, a (melhor) classificação de serviço e a (maior) antiguidade, sendo esta última aferida de acordo com o estabelecido na última lista de antiguidade publicitada (cfr. artigos 75.º e 76.º do EMJ)».

20) Foi deliberado, em processo inspectivo, julgar improcedente reclamação apresentada por Exma. Sra. Juíza de Direito e manter despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que indeferiu incidente de recusa de Inspector Judicial.

21) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro no sentido da improcedência de recurso hierárquico deduzido por Oficiais de Justiça.

22) Foi deliberado concordar com decisão de considerar extemporânea reclamação apresentada por Exmos. Senhores Juízes de Direito relativamente a decisão proferida pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do C.S.M. sobre a atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte emergentes da deslocação para secções deslocalizadas.

23) Foi deliberado concordar com proposta de decisão de reclamação apresentada por Exmo. Senhor Juiz de Direito face a deliberação do Conselho Plenário de 24-01-2017 sobre o pedido de gozo de férias referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016

24) Foi deliberado concordar com projecto de decisão do Exmo. Sr. Vogal, Dr. Narciso Rodrigues, face a reclamação apresentada por Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, relativamente ao mapa de turnos (2017).

25) Foi deliberado concordar com o projecto de decisão do Exmo. Sr. Vogal, Dr. Narciso Rodrigues, face a reclamação apresentada por Exmo. Senhor Juiz Desembargador, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que indeferiu fixação de remuneração decorrente do exercício cumulativo de funções de presidência das comarcas.

26) Foi deliberado concordar com o projecto de decisão do Exmo. Sr. Vogal, Dr. Narciso Rodrigues, face ao recurso apresentado por Exmos. Senhores Juízes de Direito na sequência da decisão proferida por Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca relativamente ao mapa de turnos aos sábados e feriados a que alude o nº 1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 49/2014, e consequentemente, da decisão do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que aprovou tal proposta.

27) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues no sentido da improcedência de recurso hierárquico deduzido por Exma. Senhora Juíza de Direito.

28) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro no sentido da improcedência de recurso hierárquico deduzido por Exmo. Senhor Juiz de Direito.

29) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Rodolfo Serpa no sentido da improcedência de recurso hierárquico interposto por Oficial de Justiça, confirmando-se o acto administrativo praticado.

30) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida no sentido da procedência de recurso hierárquico interposto por Oficial de Justiça e, em conformidade, por padecer do vício de violação da lei, anular o despacho proferido por Exma. Administradora Judiciária, que havia revogado o despacho que dispensara a recorrente do serviço, mantendo-se este, com as legais consequências.



31) Foi deliberado proceder a um estudo mais detalhado sobre a solicitação de autorização de abertura de página em rede social, que aprecie, designadamente, as implicações decorrentes da abertura e as condicionantes de criação, de acesso e de utilização de uma tal página.

32) Foi deliberado estabelecer contactos informais com entidade que solicitou autorização para selecção e digitalização de decisões judiciais para a eventual elaboração de um projecto de protocolo, de modo a que esta questão seja mais pormenorizada, salvaguardando a não exclusividade de acesso e o tratamento da informação e, que, depois de devidamente apreciado, seja presente ao Plenário para ulterior apreciação.

33) Foi deliberado aprovar a acta n.º 3/2017, do Plenário de 07-03-2017.

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 14.00 h. do dia 04-04-2017.

Lisboa, 06 de abril de 2017.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura

(Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco)